



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 006/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga dispositivo e altera redação do Decreto
Executivo nº119/2020.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 4º do Decreto Executivo nº 119/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Art. 5º do Decreto Executivo nº 119/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º No caso de contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, ou na aplicação de mão de obra própria por parte do dono da obra, os valores recolhidos serão considerados para a apuração do líquido tributável pelo Imposto, desde que comprovados à Fazenda Municipal, respectivamente, a relação dos documentos fiscais e os valores pagos a esses, bem como a folha de pagamento do pessoal empregado para a execução dos serviços, com comprovação de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e do correspondente depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 02 de fevereiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovan André Sperotto
Secretário Municipal de Administração Interino